



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 031/2022
16/11/2022

SÚMULA: ALTERA LEI 040 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 65 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei 040 de 25 de outubro de 2022, no que se refere
a premiação das escolas municipais e estaduais que participarem do desfile cívico em comemoração
ao 76º aniversário de emancipação político-administrativa do município.

§ 1º O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

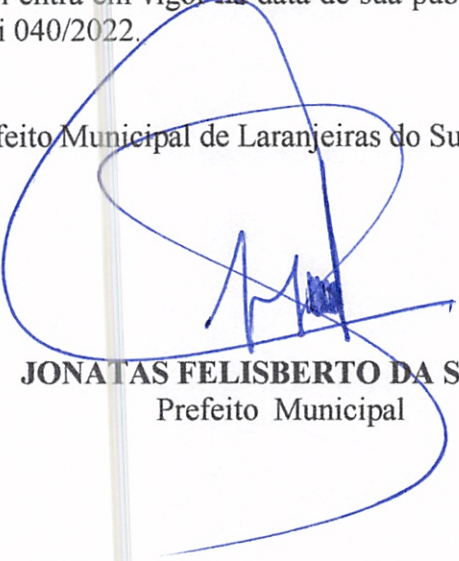
PREMIAÇÃO DESFILE ESCOLAS	
ENSINO FUNDAMENTAL	
1º	RS2.000,00
2º	RS1.500,00
3º	RS1.000,00
	RS4.500,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	
1º	RS 2.000,00
2º	RS 1.500,00
3º	RS 1.000,00
TOTAL	RS 4.500,00
TOTAL GERAL	RS 9.000,00

RESUMO PREMIAÇÃO	
DESFILES ESCOLAS	RS 9.000,00
TOTAL	RS 96.600,00

Rec. do
18/11/2022
Gilmar Zocche
Câmara Municipal
Laranjeiras do Sul - Pr

Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei 040/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 16 de novembro de 2022.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



À
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Palácio Território do Iguaçu
Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 031/2022, que "**ALTERA LEI 040 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha trâmite **EM REGIME DE URGÊNCIA** para sua aprovação.

O presente projeto de Lei solicita a alteração dos valores da premiação para as escolas municipais e estaduais que participarem do desfile cívico em comemoração aos 76º anos de emancipação político-administrativa do município.

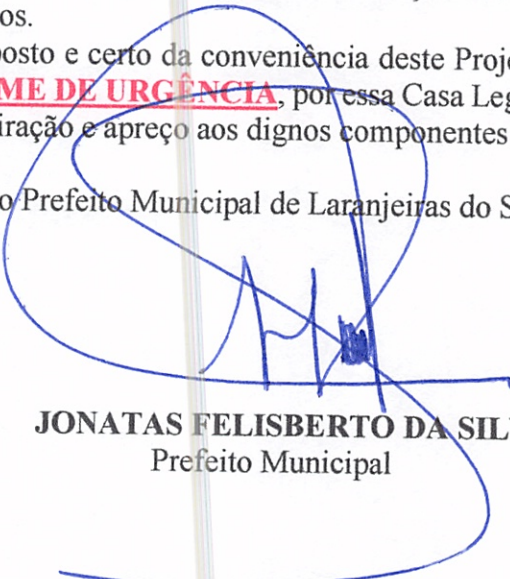
A presente demanda se faz necessário visto que os valores constantes na Lei não foram reajustados de 2019 para 2022, portanto estão defasados.

Assim, todos os demais eventos tiveram seus valores de premiação reajustados, com exceção do desfile, que por equívoco, ficaram sem alteração.

Neste sentido é que se solicita apenas a alteração dos valores da premiação do desfile, sendo os demais inalterados.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado **EM REGIME DE URGÊNCIA**, por essa Casa Legislativa, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 16 de novembro de 2022.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

